

Deliberação n.º 09/2024/PRM

Segunda alteração à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve

A Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Permanente (CIC Portugal 2030 Permanente) deliberou, em reunião de 09 de março de 2023, através da Deliberação n.º 06/2023/PRM, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar a lista de organismos intermédios do Programa Regional do Algarve, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes foram confiadas, tendo a mesma sido posteriormente aditada através da Deliberação n.º 17/2023/PRM, de 05 de julho de 2023.

Considerando a necessidade de incluir, na referida lista, um conjunto adicional de tipologias do Programa Regional do Algarve, associando-as aos organismos intermédios Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Turismo de Portugal, I.P. e IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., já designados, bem como de incluir, na referida lista, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A., a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. e a Comunidade Intermunicipal do Algarve, a CIC Portugal 2030 Permanente delibera, por consulta escrita, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, homologar, sob proposta da Autoridade de Gestão do Programa Regional do Algarve e após parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.:

1. Aditar novas tipologias intervenção, com as respetivas funções ou tarefas de gestão, aos organismos intermédios Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), Turismo de Portugal, I.P. (TP) e IAPMEI -

Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), nos termos constantes dos anexos I e II à presente deliberação;

2. Aditar, à lista de Organismos Intermédios do Programa do Algarve, a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), a ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI), a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (FCT) e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes são confiadas, conforme o previsto nos anexos I e II à presente deliberação.

CIC Portugal 2030, 06 de março de 2024

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)

Anexo I – Aditamento à lista de Organismos Intermédios do Programa Regional do Algarve

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	Regime Contratual de Investimento (SI)	Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 06/2023/PRM
		OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado	
			Regime Contratual (SI)	
TP	Turismo de Portugal, I.P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo)	Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 06/2023/PRM
		OP 2 - Uma Europa mais verde /OE 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação Verde das PME	

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.3. Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos	<p>Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas”</p> <p>Tipologia de operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (exceto projetos do Turismo) 	<p>Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 06/2023/PRM</p> <p>Não aplicável a avisos específicos do PR Algarve 2030 (apenas multiprograma)</p>
		OP 2 - Uma Europa mais verde /OE 2.1 Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa	<p>Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética</p> <p>Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas”</p> <p>Tipologia de operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eficiência energética e Descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação das verde das PME 	<p>Aditamento de tipologias face às previstas na Deliberação n.º 06/2023/PRM</p> <p>Não aplicável a avisos específicos do PR Algarve 2030 (apenas multiprograma)</p>
ANI	ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento</p> <p>Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)"</p> <p>Tipologias de Operação abrangidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projetos de IDT - Projetos demonstradores - Programas Mobilizadores - Projetos de Provas de Conceito - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial - Projetos de Núcleos de I&D - Projetos de Internacionalização de I&D <p>Modalidades: Todas (Individual e em copromoção)</p>	<p>Aditamento de OI face às Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 17/2023/PRM</p> <p>Não aplicável a avisos específicos do PR Algarve 2030 (apenas multiprograma)</p>

Sigla	Identificação do OI	Âmbito		Observação
		OP/OE	Tipologia	
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.	OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente / OE 1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	<p>Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico</p> <p>Todas as tipologias, exceto “Proteção da propriedade intelectual e industrial” e “Internacionalização de I&D”;</p>	<p>Aditamento de OI face às Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 17/2023/PRM</p> <p>Não aplicável a avisos específicos do PR Algarve 2030 (apenas multiprograma)</p>
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.	OP 4 – Uma Europa mais inclusiva / OE 4.7 – Aprendizagem ao Longo da Vida	<p>Programa de (Re)qualificação de Adultos</p> <p>Tipologia de Operação: - Centros Qualifica</p>	<p>Aditamento de OI face às Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 17/2023/PRM</p>
AMAL	Comunidade Intermunicipal do Algarve	<p>Vários OE dos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - OP 1 - Uma Europa mais competitiva e mais inteligente - OP 2 – Uma Europa mais verde - OP 4 – Uma Europa mais social - OP 5 – Uma Europa mais próxima dos cidadãos <p>Em função do que vier a definido em processo de aprovação do Plano de Ação</p>	<p>Várias tipologias de intervenção e de operação, em função do que vier a ser definido em processo de aprovação do Plano de Ação</p>	<p>Aditamento de OI face às Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 17/2023/PRM</p>

Anexo II – Aditamento à lista de funções e tarefas de gestão a atribuir aos Organismos Intermédios

Aditamento de tipologias face à Deliberação n.º 06/2023/PRM

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Regime Contratual de Investimento (SI) – OE 1.1. e 1.3. Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Regime Contratual de Investimento (SI) – OE 1.1. e 1.3. Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Internacionalização das PME - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado	Observação
	objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira			
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓	

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Turismo de Portugal, I. P. (TP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação Verde das PME	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	√	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		√	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		√	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		√	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação Verde das PME	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	√	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	√	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	√	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação Verde das PME	Observação
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	√	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	√	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	√	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	√	

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (exceto projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e Descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação das verde das PME (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (exceto projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e Descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação das verde das PME (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	√	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	√	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	√	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	√	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial Tipologia de Intervenção: “Qualificação e internacionalização das empresas” Tipologia de operações: - Qualificação das Empresas - Projetos individuais, incluindo operações de regime simplificado (exceto projetos do Turismo) Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética Tipologia de Intervenção: “Descarbonização das empresas” Tipologia de operações: - Eficiência energética e Descarbonização - Investimento Produtivo Verde - Qualificação das verde das PME (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	√	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	√	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	√	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	√	

Aditamento de OI face às Deliberações n.º 06/2023/PRM e n.º 17/2023/PRM

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)" Tipologias de Operação abrangidas: - Projetos de IDT - Projetos demonstradores - Programas Mobilizadores - Projetos de Provas de Conceito - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial - Projetos de Núcleos de I&D - Projetos de Internacionalização de I&D Modalidades: Todas (Individual e em copromoção) (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)" Tipologias de Operação abrangidas: - Projetos de IDT - Projetos demonstradores - Programas Mobilizadores - Projetos de Provas de Conceito - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial - Projetos de Núcleos de I&D - Projetos de Internacionalização de I&D Modalidades: Todas (Individual e em copromoção) (Apenas avisos multiprograma)	Observação
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a seleccionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tipologia de Intervenção: "Investigação e Desenvolvimento Empresarial (I&D Empresarial)" Tipologias de Operação abrangidas: - Projetos de IDT - Projetos demonstradores - Programas Mobilizadores - Projetos de Provas de Conceito - Projetos de Proteção da propriedade intelectual e industrial - Projetos de Núcleos de I&D - Projetos de Internacionalização de I&D Modalidades: Todas (Individual e em copromoção) (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	v	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	v	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	v	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	v	

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Todas, exceto “Proteção da propriedade intelectual e industrial” e “Internacionalização de I&D” (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Sistema de Apoio à Criação de Conhecimento Científico e Tecnológico Todas, exceto “Proteção da propriedade intelectual e industrial” e “Internacionalização de I&D” (Apenas avisos multiprograma)	Observação
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	✓	

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Programa de (Re)qualificação de Adultos Tipologia de Operação: - Centros Qualifica	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a seleccionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Tipologias Programa de (Re)qualificação de Adultos Tipologia de Operação: - Centros Qualifica	Observação
1 (dd)	Verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, sem prejuízo do previsto na alínea seguinte	Aplicável	√	
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigaçã OI	√	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigaçã OI	√	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigaçã OI	√	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigaçã OI	√	

Programa Regional do Algarve

Organismo Intermédio: Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL)

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Várias tipologias de intervenção e de operação, em função do que vier a ser definido em processo de aprovação do Plano de Ação	Observação
1 (f)	Aplicar, após aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, que devem observar os seguintes requisitos:	Aplicável	✓	
i)	Garantir o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos das prioridades relevantes		✓	
ii)	Sejam transparentes e não discriminatórios, nomeadamente assegurando o respeito pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, em especial na promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, e pelos princípios da igualdade, da equidade e das acessibilidades das pessoas com deficiência nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD)		✓	
iii)	Respeitem os princípios gerais previstos no artigo 2.º;		✓	
iv)	Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz, sempre que aplicável, de valores de referência de mercado		✓	
1 (g)	Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo programa e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira	Aplicável	✓	
1 (h)	Verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, quando aplicável	Aplicável	✓	
1 (r)	Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Aplicável	✓	
1 (s)	Garantir verificações de gestão baseadas nos riscos e proporcionais aos riscos identificados ex ante, em linha com o modelo de risco estabelecido no artigo 43.º	Aplicável	✓	

Ref.	Função	A atribuir pela AG ao OI	Várias tipologias de intervenção e de operação, em função do que vier a ser definido em processo de aprovação do Plano de Ação	Observação
1 (kk)	Assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações	Obrigação OI	✓	
1 (mm)	Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional	Obrigação OI	✓	
1 (oo)	Assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, assegurando que o órgão de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista ao seu reembolso pela Comissão Europeia	Obrigação OI	✓	
1 (pp)	Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa em linha com as orientações técnicas emitidas pelo órgão de coordenação técnica	Obrigação OI	✓	